

Diferenças Raciais e Sociais no Acesso e Permanência na Educação Superior

Mariele Nogueira de Oliveira (Acadêmica do Curso de Psicologia)

Mariluce Bittar – bittar@ucdb.br (Orientadora)

E-mail mariele.nogueira1@gmail.com

Resumo

Esse artigo apresenta os resultados do Plano de Trabalho “Diferenças Raciais e Sociais no Acesso e Permanência na Educação Superior”, vinculado ao Subprojeto “Acesso e Permanência na Expansão da Educação Superior” e ao Grupo de Estudos e Pesquisas Políticas de Educação Superior – GEPPES, e contou com apoio financeiro do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB). O objetivo consistiu em identificar quais os programas de governo que implementam ações de acesso e permanência nas Instituições de Educação Superior – IES e verificar em que medida esses programas contemplam as diferenças raciais e sociais. Teve como foco a investigação dessas ações nas universidades públicas do Estado de Mato Grosso do Sul. Foi possível avaliar as ações da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS) que atualmente é a única universidade pública do estado a implementar a política de cotas. Neste âmbito, concluiu-se que a exclusão de negros e da população de baixa renda nos vestibulares públicos é resultado de poucas vagas nas instituições comparadas as universidades privadas, e mesmo tendo acesso à educação superior, esses estudantes enfrentam dificuldade de permanência. Além dos problemas de ordem social e econômica também possuem dificuldades psicológicas no alcance de seus objetivos, pois a discriminação está presente a todo o momento no âmbito acadêmico. As discussões sobre acesso e permanência são imprescindíveis para garantir o enfrentamento das desigualdades sociais e raciais.

Palavras chave: Acesso e Permanência; Política de Cotas; Educação Superior.

Apoio: PIBIC/ UCDB, GEPPES

I – Introdução

Este artigo apresenta resultados do Plano de Trabalho “Diferenças Raciais e Sociais no Acesso e Permanência na Educação Superior” que está inserido no Subprojeto de Pesquisa “Acesso e Permanência na Expansão da Educação Superior” coordenado pela Prof^a Dr^a Mariluce Bittar (UCDB) e Maria do Carmo de Lacerda Peixoto (UFMG), que por sua vez, vincula-se ao Projeto Interinstitucional de Pesquisa “Políticas de Expansão da Educação Superior no Brasil pós - LDB, desenvolvido pela Rede Universitas/Br. E esta vinculada ao Grupo de Estudos e Pesquisas Políticas de Educação Superior (GEPPEES).

A pesquisa se desenvolveu por meio das discussões sobre Acesso e Permanência nas Instituições de Ensino Superior - IES, focalizando as Universidades Públicas do Estado de Mato Grosso no Sul.

O objetivo constituiu em identificar quais são os programas de governo que implementam ações de acesso e permanência na educação superior no período de 1996 a 2009. A pesquisa foi desenvolvida por meio da abordagem qualitativa, pois foram utilizadas fontes documentais para fundamentar a pesquisa.

II- Políticas de Cotas para Negros

A educação é vista como parte dos direitos sociais previstos na Constituição Federal do ano de 1988 (CF/88); Art. 6º. Com isso o ensino deve oferecer condições para que os indivíduos se desenvolvam gradativamente, indivíduos estes, sem distinção e de maneira com que possam interagir com o meio social. Também na Constituição Federal de 1988, fica claro que cabe ao Estado o dever de proporcionar mecanismos para o alcance e a construção de uma educação de boa qualidade capaz de atender aos anseios da sociedade, assim como atender a todos os indivíduos, independente de cor ou classe.

É grande a desigualdade no Brasil em decorrência da discriminação racial¹, o que reflete também no Estado de Mato Grosso do Sul.

O Brasil tem uma imagem de nação que não pratica nenhum tipo de intolerância. Porém na prática não é bem assim.

¹ A Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, aprovada pela ONU (Organização das Nações Unidas), definiu discriminação racial como “qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica, com o propósito de anular ou prejudicar o reconhecimento, benefício ou exercício de direitos humanos e liberdades fundamentais” (Fundação Cultural Palmares – BR, 2005).

Segundo dados do Censo de Educação Superior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) em 2007 o Brasil contava com a existência de 2.281 instituições de Educação Superior, sendo 249 do setor público e 2.032 do setor privado (INEP, 2009). Diante desse processo de privatização do ensino superior, o acesso da população de baixa renda nesse nível de ensino ficou mais comprometido e a desigualdade social mais acentuada.

A nova LDB, em dezembro de 1996, representou um marco da institucionalização de políticas educacionais implantadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e governo anterior. Com o Plano Nacional de Educação PNE- Lei nº 10.172/2001 foi possível estabelecer como meta, o aumento da proporção de jovens de 18 a 24 anos matriculados em curso superior para 30% até este ano de 2010.

As universidades públicas tornaram-se espaços de poucos e, apesar de serem gratuitas, abrigam na sua grande maioria, alunos provenientes de classe média e alta. Ingressar em curso superior em uma universidade pública não é nada fácil, ainda mais quando se trata de estudantes de origem popular, em sua maioria, oriundos de escolas públicas, onde a realidade de ensino é precária, criando uma desvantagem para competir por vagas nas universidades públicas. Considerando que a maior parte dos estudantes oriundos de escolas públicas são de baixa renda e/ou negros e que os vestibulares são de grau bastante elevado e esses estudantes não possuem condições para pagar um cursinho pré-vestibular, acabam se encontrando em desvantagem para competir por vagas nas universidades públicas e quando possível, acabam ingressando em universidades privadas em virtude de o acesso ser maior e a oportunidade do ensino noturno também ser superior quando comparada às universidades públicas.

O grande desafio é de tornar mais justo o acesso ao ensino superior público; para isso são necessárias ações de acesso ao ensino superior público.

Com isso, as universidades privadas continuam a possuir uma quantidade maior de alunos que custeiam seus cursos, tendo que conciliar trabalho e estudo em jornada diária exaustiva. Esse quadro da educação superior no Brasil é resultado de diversos fatores de natureza, social, econômica e política.

De acordo com Zago Nas últimas décadas, fenômenos relacionados a transformações no contexto social, político e educacional (entre eles, o prolongamento da escolaridade e a elevação das taxas de desemprego, especialmente entre os jovens), a mudanças no campo da sociologia com a recomposição da problemática das desigualdades de escolarização entre classes sociais, como também a uma renovação

nas pesquisas, contribuíram para que os estudantes ocupassem um novo lugar nos estudos sociológicos em educação. (Van Zanten, 1999, p. 51, apud ZAGO, 2006, p.226)

As ações afirmativas de cunho raciais trazem amparo a igualdade com respeito às diferenças e as diversidades, igualdade essa capaz de romper a indiferença.

O sistema de cotas divide opiniões em toda a sociedade. Em leitura, os principais argumentos vistos contra as cotas são: de que elas violariam o princípio da igualdade, afinal, todos são iguais perante a lei, o princípio da meritocracia, em que alunos com menos pontuação seriam vitoriosos, e também o princípio da autonomia universitária inviabilizando suas políticas.

[...] Você não pega uma pessoa que durante anos foi impedida por estar presa e a liberta, trazendo-a para o começo da linha de uma corrida e então diz: "você está livre para competir com todos os outros" e, ainda acredita que você foi completamente justo. Isto não é o bastante para abrir as portas da oportunidade. [...] Nós não procuramos somente liberdade, mas oportunidades. Nós não procuramos somente por equidade legal, mas por capacidade humana, não somente igualdade como uma teoria e um direito, mas igualdade como um fato e igualdade como um resultado. (GOMES, 2001, p.57)

Com base nas leituras, observamos que é fundamental, equacionar os pontos de partida e não apenas como uma medida compensatória aliviando um passado discriminatório, mas também como uma medida que busque um alcance retrospectivo, visando à transformação social em que o princípio de meritocracia não seria mais colocado em questão. A universidade, ao contrário do que muitos pensam, teria autonomia ao aderir o sistema de cotas, pois as cotas celebram os valores constitucionais, fortalecendo as políticas universitárias.

[...] Vocês calaram os negros e os deixaram acorrentados ao legado da escravidão. Vocês os liberam e querem que tenham as mesmas potencialidade, a mesma autonomia que os brancos? (Lyndon Johnson², apud PIOVESAN, 2010. Observatório da Educação)

III- Políticas de Cotas para Negros nas Universidades Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul.

As cotas raciais são consideradas uma medida compensatória, buscando promover o princípio da igualdade são voltadas para as minorias étnicas. As ações de

² Lyndon Johnson, quando presidente dos Estados Unidos; após a morte de John F Kennedy, foi quem mais se destacou no combate às desigualdades. (Sob leitura; Portal Âmbito Jurídico www.ambito-juridico.com.br, acesso em 10/05/10)

algumas universidades do país em relação a essa política, têm se desenvolvido nas Instituições de Educação Superior (IES) de maneira isolada, pois são iniciativas da instituição, sabendo que até o momento as IES não são obrigadas a adotarem políticas de cotas, pois não há Lei regulamentada oficialmente. Dessa maneira as cotas raciais têm chegado ao Estado de Mato Grosso do Sul lentamente, mas de grande valor social.

Na Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS), as cotas chegaram por meio da Lei nº. 2.605, de 06/01/2003, de autoria do Deputado Estadual Pedro Kemp, que dispõe sob a reserva de 20% das vagas para negros e 10% para indígenas. A Lei foi regulamentada mediante discussão com lideranças do movimento negro e comunidades acadêmicas.

[...] Nesse sentido, é preciso que o Estado invista em políticas públicas afirmativas, invertendo a lógica da estrutura de oportunidades, que está profundamente marcada por práticas violadoras de direitos e de discriminações baseadas na raça (Lei nº2. 605/03, 2003 (Lei nº 2.605, 2003 apud BITTAR; ALMEIDA, 2006, p.194).

Dando início os estudos e trabalhos de regulamentação com objetivo de elaborar os critérios de inscrição foi criada uma comissão, no qual promoveram no dia 13 de maio de 2003, o Fórum de Discussão **“Reserva de vagas para indígenas e negros na UEMS: vencendo preconceitos”** participando deste, representantes indígenas e do Movimento Negro e a comunidade acadêmica e sociedade em geral.

De acordo com Cordeiro (2008), embora a UEMS tenha recebido um prazo de noventa dias, foram necessários seis meses para fazer a regulamentação das leis e implantação das cotas. No dia 18 de maio de 2003, foi realizada através da Câmara de Ensino – CE uma reunião extraordinária no qual o objetivo era além de discutir o assunto, foi ouvir pareceres dos conselheiros, em especial de uma docente da UEMS, negra, militante e estudiosa do tema raça, e com base nisso elaborar um parecer conclusivo para o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE). Ainda de acordo com Cordeiro, a conselheira em virtude de sua militância e liderança no movimento negro, encaminhou um parecer contrário à implementação das cotas argumentando conforme abaixo e concluindo que precisaria existir a igualdade de oportunidade com ética, respeito e dignidade, garantindo assim a real qualidade de vida e diante dessa e outras considerações, foi proposta a realização de debates e fóruns.

- a. O baixo nível de negros nas universidades era o resultado da falsa abolição dos escravos, em que não lhes foram dados o direito à educação, qualificação profissional, moradia e terra para trabalhar;
- b. Existe indefinição no quesito cor;
- c. O não reconhecimento pela sociedade de que mais de 44% dos brasileiros predomina a essência e a aparência negra;
- d. A falta de cumprimento da Constituição Brasileira que assegura igualdade para todas as raças;
- e. A inexistência de oportunidades para negros

Movimentos sociais ligados ao Movimento Negro lutaram e conquistaram as leis que garantem as cotas na UEMS, restando a instituição cumprir as determinações legais no sentido de implementar os direitos adquiridos.

Ainda em 2003, pelo Conselho Universitário (COUNI) a Resolução COUNI-UEMS nº 241, de 17/07/2003, aprovou o percentual de vagas do sistema de cotas, e logo depois a Resolução nº 250, de 31/07/2003 determinou que os negros deveriam ser oriundos de escolas públicas ou bolsistas de escola privada. A Resolução CEPE/UEMS nº. 382, de 14/08/2003, regulamentou os critérios para inscrição e concorrência das cotas, sendo realizado o primeiro vestibular contemplando o sistema de cotas em dezembro de 2003.

A UEMS em parceria com a Coordenadoria Estadual de Políticas para Promoção da Igualdade Racial do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a Fundação Cultural Palmares, realizaram capacitações voltadas para a comunidade acadêmica sobre a importância da implantação de políticas de ações afirmativas.

Com relação às ações de permanência na UEMS, o projeto Brasil Afroatitude é por excelência o programa de ação afirmativa para estudantes negros (as) da UEMS, sendo o que congrega o maior número de alunos bolsistas. Das universidades públicas brasileiras, a UEMS é uma das dez universidades contempladas pelo projeto Brasil Afroatitude, um programa integrado de ações afirmativas para negros. O referido projeto consiste em “fortalecer a resposta setorial de combate à epidemia e das práticas de implementação de ações afirmativas inclusivas, sustentáveis e permanentes, por meio do apoio a ações diversas nos âmbitos acadêmicos e assistência, destinadas a estudantes universitários negros e cotistas, socialmente precarizados”. O projeto oferece bolsas de estudos no valor de R\$ 241,51 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) e é monitorado pela Pró-Reitoria de Ensino por meio do Núcleo de Estudos

Étnico-Raciais (NEER), que se encarrega de desenvolver projetos de monitoria, extensão e pesquisa. Os 577 alunos negros (as) da UEMS fazem parte desse projeto de pesquisa.

A exemplo da UEMS, a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) também adotou o sistema de cotas. De acordo com o reitor da UFGD, Damião Duque de Farias, 25% das vagas oferecidas nos vestibulares da Universidade serão destinadas aos alunos que concluíram o ensino médio em escolas da rede pública de ensino. São as chamadas cotas sociais. Alguns movimentos também debatem o estabelecimento de cotas raciais para negros e índios na UFGD.

No mês de maio deste ano de 2010, foi realizado pela universidade “III Seminário Racismo e Anti-Racismo” com objetivo de discutir melhor a história e a realidade da população negra no Brasil, já que ainda se faz necessário romper com muitos preconceitos e enganos que são disseminados de diferentes formas, inclusive no ensino.

De acordo com matéria divulgada no Jornal Diário MS, na opinião do professor doutor da Márcio Macedula Aguiar, em longo prazo o ideal é o investimento no ensino público para garantir oferta de vagas a todos, mas em curto prazo as cotas são importantes para promover a igualdade de oportunidades. “Já existe uma posição no conselho da universidade sobre cotas sociais, mas acho importante ampliá-las para raciais e étnicas”, ressalta. No entanto em outra matéria, divulgada no site Mundo Vestibular; Damião Duque de Farias, reitor da UFGD, argumenta que ainda não há nenhuma discussão mais avançada na universidade sobre a utilização de cotas raciais e étnicas. “É possível que aconteça mais para frente à adoção de cotas. No entanto, no momento o assunto não está na pauta porque ainda existem dúvidas sobre a eficiência deste sistema como mecanismo de inclusão social”, afirmou o Reitor (Diário MS, www.diarions.com.br, 12/05/08).

A UFGD abriu inscrições nos Programas de Assistência Estudantil para Auxílio Alimentação e Bolsa Permanência que valerão para este ano de 2010, destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFGD e que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Com objetivo de possibilitar a permanência e a diplomação desses estudantes na universidade. São oferecidos 370 auxílios- alimentação sendo distribuídos em duas modalidades: 310 no valor de R\$ 165,00 via cartão magnético e outras 60 refeições de segunda-feira a sábado no Restaurante Universitário da UFGD, com complemento no valor de R\$ 82,50

mensais via cartão magnético. E na bolsa permanência são concedidas 412 bolsas no valor de R\$ 210,00. Neste caso, os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFGD não poderão ser beneficiários de outras modalidades de bolsas, com exceção do auxílio-alimentação e/ou bolsa monitoria.

A Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) é uma das universidades públicas do Brasil que ainda não aprovou o sistema de cotas. No Jornal Eletrônico Mídia Max News foi divulgado que a UFMS poderia adotar medidas por meio de lei, assim como a UEMS. Em entrevista ao jornal, a reitora Célia Maria da Silva Oliveira, afirmou que só adotaria o sistema de cotas na instituição seguindo determinação do Ministério da Educação (MEC), afirmou a Reitora (Mídia Max New, www.midiamaxnews.com, 07/05/2010).

No Dia da Consciência Negra, 20/11/2008 a Câmara Federal aprovou o projeto que destina no mínimo 50% das vagas em universidades e escolas de ensino médio federais para alunos que se declaram afro-descendentes, índios ou oriundos de escolas públicas. O Plano de Lei 73/99 foi de autoria da Deputada Nice Lobão e atualmente o projeto segue para o senado na forma do substitutivo aprovado em 2005 pela Comissão de Educação e Cultura, elaborado pelo deputado Carlos Abicalil e para virar lei ainda precisará da sanção do presidente.

Desde 1960 se comemora o Dia da Consciência Negra, o que contribuiu para colocar a matéria em votação no dia de hoje porque há nesse projeto todo o conteúdo de justiça social e etnias. Os que têm opiniões divergentes cederam, o que resultou em um grande avanço. (CHINAGLIA, Folha Online, 2008)

O ingresso nas universidades é apenas mais uma das etapas na busca pelo sucesso e reconhecimento profissional. Porém, mesmo com ações de acesso as universidades dando oportunidade dos estudantes nesse alcance, proporcionar acesso ao ensino superior não é garantia de sucesso para muitos, principalmente aos estudantes de classe baixa e negros, afinal a permanência nas universidades tem sido um grande desafio para as políticas de inclusão.

Com isso, contemplando as diferenças raciais e sociais além de diversificar o acesso é necessário criar condições de permanência para evitar que após vencer a barreira do acesso os estudantes possam seguir em frente, enfrentando a difícil permanência no ensino superior.

A diversidade é um valioso elemento para o avanço do bem-estar da humanidade como um todo e que deve ser valorizada, desfrutada, genuinamente aceita e adotada como característica permanente de enriquecimento de nossas sociedades (Conferência Mundial das Américas – CRA; contra Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, 2006)

Conclusão

A exclusão dos negros e da população de baixa renda dos bancos das universidades públicas ocorre devido as poucas vagas nessas instituições comparadas com as universidades privadas. As dificuldades sociais para dar continuidade aos estudos estão relacionadas às dificuldades econômicas, pois a maioria precisa trabalhar para ajudar no sustento da família; quando ingressam na universidade esses também são alguns motivos de desistências de muitos alunos. Além de problemas de ordem social, histórica, cultural e econômica, esses estudantes enfrentam dificuldades psicológicas, que interferem também no alcançar de seus objetivos, pois a discriminação esta presente a todo o momento no âmbito acadêmico.

Não há como construir uma sociedade livre, justa e solidária sem uma educação republicana, pautada pela construção da autonomia, pela inclusão e pelo respeito à diversidade. (BRASIL, 2009, apud CAÔN, 2008, p. 06).

Estando em vigor desde 2001 o Plano Nacional de Educação (PNE), previsto até 2011 sob: Lei nº 10.172/2001, de acordo com o MEC, tendo como foco a qualidade do ensino. Dessa forma podemos esperar cada vez mais da educação no Brasil e as pesquisas nesta área dão oportunidade de avanço e de reinvenção dos sistemas, pois muitas das mudanças governamentais e com isso as legislações estão baseadas em fundamentos e aprofundamento de estudos.

As discussões, em virtude da qualidade e permanência dos alunos se tornam cada vez mais imprescindíveis para garantir o enfrentamento das desigualdades sociais e raciais.

Referências

BITTAR, Mariluce; ALMEIDA, Carina. Mitos e Controvérsias sobre a Política de Cotas para Negros na Educação Superior. SCIELO, www.scielo.br/pdf/er/n28/a10n28.pdf

BITTAR, Mariluce. A política de cotas é necessária. In: Correio do Estado. Campo Grande, 6 de junho de 2003, p 7a.

CAMARA. www.camara.gov.br/sileg/MostrarIntegra.asp?CodTeor=330424, PROJETO DE LEI 73/99.

COM CIÊNCIA. <http://www.comciencia.br/reportagens/negros/06.shtml>, [acesso em 20/04/2010].

CAÔN, Giovana Fonseca, Acesso, Equidade e Permanência no ensino Superior: Desafios Para o Processo de Democratização da Educação no Brasil, Uberaba/MG, 2009.

CORDEIRO, Maria José de Jesus A. Negros e Indígenas Cotistas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul: desempenho acadêmico do ingresso à conclusão de curso.

CASTRO, Luciane Andreatta. Política de Cotas para Negros na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS- Unidade Aquidauana: a percepção dos alunos cotistas e professores.

COSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm, [acesso em 19/05/2010]

CRA – Conferência Regional das Américas 2006. http://200.130.7.5/spmu/docs/Conf_reg_america_doc_base.pdf, [acesso em 10/05/2010]

DIÁRIO MS. www.diarioms.com.br/edicoes_anteriores.php?edicao=483&id=73716, [acesso em 15/05/2010].

EM DEFESA DAS AÇÕES AFIRMATIVAS. <http://emdefesadasacoesafirmativas.blogspot.com/2010/03/>, [acesso em 10/05/2010]

FOLHA ONLINE. <http://www.folha.uol.com.br/>, [acesso em 07/05/2010]

GOMES, Joaquim B. Barbosa. Ação afirmativa & princípio constitucional da igualdade: o Direito como instrumento de transformação social. A experiência dos EUA. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo de Educação Superior**. Brasília: INEP, 2009. <http://www.inep.gov.br/imprensa/noticias/censo/superior/>, [Acesso em 25/05/2010]

MÍDIA MAX NEWS. http://www.midiamax.com/view.php?mat_id=350553, [acesso em 07/05/2010]

MUNDO VESTIBULAR. www.mundovestibular.com.br/articles/.../addfav, [acesso em 15/04/2010]

OBSERVATÓRIO DA EDUCAÇÃO. <http://www.observatoriodaeducacao.org.br>, [acesso em 07/05/2010].

PNE. <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/pne.pdf>, [acesso em 19/05/2010]

PDE. <http://pde.mec.gov.br/>, [acesso em 24/05/2010]

UEMS. [WWW.uems.br/](http://www.uems.br/), [acesso em 24/04/2010].

UFGD. www.ufgd.edu.br/, www.ufgd.edu.br/noticias/ [acesso em 06/05/2010].

UFMS. www.ufms.br/ [acesso em 07/05/2010].

ZAGO, Nadir. Do Acesso à Permanência no Ensino Superior; Percursos de Estudantes Universitários de Camadas Populares. ANPED
www.anped.org.br/reunioes/28/textos/gt14/gt14882int.rtf